
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO 2024

1 mensagem

Contato Atto Gestão Pública <contato@attogestaopublica.com.br>

31 de julho de 2024 às 13:46

Para: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL <camarapalmitalpr@gmail.com>, "CM Palmital: Jairo"

<jairo_adm2013@hotmail.com>

Boa tarde, em virtude do vencimento próximo do contrato celebrado conosco, encaminho solicitação de aditivo anexa.

**** retorne o email, para confirmação de recebimento do mesmo ****

Atenciosamente,

Atto - Soluções em Gestão Pública

Guarapuava / Pr.

Fone (42) 3622-11-32 Fax (42) 3622-15-33

www.attogestaopublica.com.br



Pedido de Aditivo 2024 PRAZO E VALOR.pdf

164K

À Câmara Municipal de Palmital/PR

Ref.: Pregão Presencial 01/2020 - Contrato nº 08/2020.

Prezado Senhor,

Prezado Senhor,

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo e valor do contrato supramencionado, uma vez que sua vigência se encerra no dia 11 do mês de agosto do corrente ano.

Tendo em vista a necessidade de reajuste, conforme cláusula 4ª do contrato nº. 008/2020, o índice a ser aplicado é o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), sendo que este acumulado até julho de 2024 é de 3,82%, perfazendo o valor atualizado mensal o montante de R\$5.390,45 (cinco mil trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

J.I INFORMÁTICA
LTDA:072736890001-77
77

Assinado de forma digital por J.I
INFORMÁTICA
LTDA:072736890001-77
Dados: 2024.07.31 13:44:13 -03'00'

Guarapuava, 31 de julho de 2024.

Edson Catuzzo.

Administrador e Representante

ATTO - Soluções em Gestão Pública.

CNPJ: 07.273.689/0001-77

Razão Social: J.I Informática - EPP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.689/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. I. INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALCIONE BASTOS	NÚMERO 1473	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.065-020	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR_GPUAVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3622-1132/ (42) 8402-9741
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2024 às 09:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. I. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.273.689/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:03 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **9057.1B26.A796.F26C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034237208-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.273.689/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 62175/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 661163 - J. I. INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07.273.689/0001-77

Endereço: RUA ALCIONE BASTOS, 1473

Complemento: SALA 02

Bairro: ALTO DA XV

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/08/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 08 de agosto de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.273.689/0001-77
Razão
Social: J I INFORMATICA EIRELI EPP
Endereço: R SENADOR PINHEIRO MACHADO 701 / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072101281298033205

Informação obtida em 08/08/2024 09:29:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.273.689/0001-77

Certidão n°: 54433079/2024

Expedição: 08/08/2024, às 09:27:51

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. I. INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.273.689/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.273.689/0001-77
Razão Social: J. I. INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

RUA ALCIONE BASTOS, 1473 - SALA 02 - ALTO DA XV - 85.065-020 - Guarapuava /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J. I. INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.273.689/0001-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

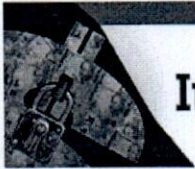
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:27 do dia 08/08/2024 , com validade até o dia 07/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VpStpNGfDCagykiL2sac

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/08/2024 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.273.689/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B4.C14E.BC0E.8998 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. I. INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.273.689/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:01:06 do dia 08/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **HRNP080824100106**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 10:06:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. I. INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.273.689/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO N° 018/2024

Palmital, 08 de agosto de 2024.

INDIANARA DE ANDRADE

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Venho através do presente, solicitar pela possibilidade de elaboração de termo aditivo de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro referente ao CONTRATO N° 08/2020, do PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, conforme requerido pela empresa J.I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP, (documento em anexo).

A Câmara Municipal de Palmital, nutre interesse na manutenção do contrato mencionado, tendo em vista os serviços estar sendo prestados adequadamente, dentro da expectativa esperada, razão pela qual oportuna e conveniente à prorrogação contratual.

Outrossim, determino que seja encaminhado o presente pedido para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Assessoria Jurídica, para que elabore parecer acerca da realização do aditivo solicitado;

Por fim, com o retorno dos autos ao Setor de Licitações, pugnando o Departamento de Contabilidade e Jurídico pela possibilidade, requer-se o prosseguimento dos atos necessários para a realização do procedimento.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO 2024

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

9 de agosto de 2024 às 09:15

Para: Contato Atto Gestão Pública <contato@attogestaopublica.com.br>

Bom dia

Segue Ofício referente ao Quarto Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

atenciosamente

Câmara Municipal de Palmital

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFÍCIO Nº 056.2024 - PEDIDO DE REEQUILIBRIO CONTRATO J.I. INFORMATICA EIRELI EPP_(1).pdf
335K



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

OFÍCIO Nº 056/2024

Palmital, 08 de agosto de 2024.

Ao Ilustre Senhor
J.I. Informática EIRELE EPP
R ALCIONE BASTOS 1473 SALA 02 ALTO DA XV
85.065-020 Guarapuava/PR

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE SISTEMA

Ilustre Senhor,

Através do presente, a Câmara Municipal de Palmital por meio do seu Presidente, o Vereador Antonio Machado de Jesus Filho, solicita Reequilíbrio financeiro do contrato celebrado com a empresa J.I. Informática EIRELE EPP referente ao Pregão nº01/2020, processo licitatório nº 09/2020.

De acordo com a oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Palmital, preservando a prestação de serviços, em valores pactuados no mercado, com o intuito em dar continuidade dos serviços de sistema pela contratada, informa-se o que índice de correção da inflação foi alterado pelo **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO**, realizado entre as partes em 12 de agosto de 2022, sendo substituído na CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFO ÚNICO do contrato original, o índice de correção da inflação de IGPM para IPCA, sendo este o índice que será aplicado no **QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO**.

Desse modo, reque-se o aceite das condições acima expostas, para que em tempo hábil se tome as devidas providências.

Respeitosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE	ANTONIO MACHADO
Validade jurídica assegurada	DE JESUS FILHO
conforme MP 2.200-2/2001,	592.758.209-53
que instituiu a ICP-Brasil	Emitido por: AC
	Certisign RFB G5
	Data: 09/08/2024



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 17/2024

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2024, as despesas com **Aditivo de contrato de Locação de Sistemas Informatizados**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 08 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 08/08/2024 15:31:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR- CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 08/08/2024

Equipamento									
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DIET)									
Valor autorizado									
Valor atualizado									
Líquido empenhado até 31/12/2017									
01 - PODER LEGISLATIVO									
001 - CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do legislativo									
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA									
00130 E 00001 00010101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)									
100.000,00									
100.000,00									
46.573,02									
Total Geral									
100.000,00									
46.573,02									



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO N° 047/2024

Processo Licitatório n° 09/2020

Pregão Presencial n° 01/2020

RELATÓRIO:

Direito Administrativo. Licitação. Aditamento de prazo e valor contratual visando o reequilíbrio financeiro -contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de softwer de gestão pública para a Câmara municipal de Palmital/PR. Embasamento legal: inciso II, artigos 57 e 65 da Lei Federal n°8.666/1993. Possibilidade.

A Câmara Municipal de Palmital/PR, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo e valor de instrumento contratual referente contrato de contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de softwer de gestão pública para a Câmara municipal de Palmital/PR.

Prefacialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato (prazo e valor) decorrente do Pregão Presencial n°01/2020, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa J.I. Informática Eireli EPP.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Outro não é o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro quando enumera os contratos não atingidos pelas restrições do art. 57:

E não se aplica ainda aos contratos de direito privado celebrados pela Administração, porque o artigo 62, §3º, ao determinar a aplicação, aos mesmos, das normas da Lei n° 8.666/93, fala expressamente nos artigos 55 e

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

58 a 61, pulando, portanto, o artigo 57, pertinente ao prazo.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Quanto aos requisitos para prorrogação e reequilíbrio financeiro, andemos a cada um em separado; Primeiro: **há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

Quanto ao pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela contratante, vislumbra-se que na cláusula 4ª parágrafo único do contrato nº 08/2020, parágrafo único prevê o índice do IPCA.

A contratada solicitou ao contratante o reequilíbrio financeiro da inflação acumulada em junho 2023 a julho de 2024, IPCA 4,23%, conforme documento em anexo bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como prorrogação do contrato por mais 12 meses.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

Aplica-se, pelas razões acima expostas, a presente locação o mandamento contido no inciso II do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Assessoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Aditivo de prazo e valor visando o reequilíbrio financeiro do Pregão Presencial nº 01/2020, por não encontrar óbices legais no procedimento. Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

Remeto às considerações superiores.

Palmital, 08 de agosto de 2024.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO
DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.660./0001-22, com sede na rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº 2000012, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-77, com sede na rua Alcione Bastos, nº 1473, sala 02, Alto da XV, localizada no município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário, EDSON CATUZZO, doravante designado CONTRATADO, já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2020, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses os serviços de LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, nos mesmos termos do contrato original, ou seja, de **12/08/2024 até 11/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 08/2020, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2020, constante na CLÁUSULA QUARTA – Remuneração do Licenciamento, para R\$ 5.411,75 (cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), valor este correspondente ao reajuste de 4,23% decorrente do índice do IPCA acumulado até o mês de julho de 2024 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

- 01 – Contabilidade – 12 meses - Valor Unitário: R\$ 854,75 - Valor Total: R\$ 10.257,00
- 02 – Almoxarifado – 12 meses - Valor Unitário: R\$ 331,33 - Valor Total: R\$ 3.975,96
- 03 – Planejamento e Orçamento – 12 meses - Valor Unitário: R\$ 614,64 - Valor Total: R\$ 7.375,68
- 04 – Recursos Humanos – 12 meses - Valor Unitário: R\$ 806,72 - Valor Total: R\$ 9.680,64
- 05 – Licitações e Compras – 12 meses - Valor Unitário: R\$ 758,70 - Valor Total: R\$ 9.104,40
- 06 – Controle de Frotas – 12 meses - Valor Unitário: R\$ 758,70 - Valor Total: R\$ 9.104,40
- 07 – Portal da Transparência – 12 meses - Valor Unitário: R\$ 758,70 - Valor Total: R\$ 9.104,40

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

08 - Tramitação Processos e Protocolo - 12 meses - Valor Unit.: R\$ 518,61 - Valor Total: R\$ 6.223,32
09 - Suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como integração e manutenção da Base de Dados a Câmara Municipal - 12 meses - Valor Unitário: R\$ 9,60 - Valor Total: R\$ 115,19
Valor Total - R\$ 64.940,99 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01-Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 09 de agosto de 2024.



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53
Emitido por: AC
Certisign RFB G5
Data: 09/08/2024

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

J I INFORMATICA
LTDA:072736890
00177

Assinado de forma digital
por J I INFORMATICA
LTDA:07273689000177
Dados: 2024.08.09
14:17:59 -03'00'

J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

SIRLEY TEREZINHA VICENTIN
Secretária
matrícula 121

MONICA LAÍS KUZNARSKI
Técnica de Controle
matrícula 2000006



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 467 - PÁGINA 03

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº 2000012, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-77, com sede na rua Alcione Bastos, nº 1473, sala 02, Alto da XV, localizada no município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário, EDSON CATUZZO, doravante designado CONTRATADO, já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2020, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses os serviços de LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, nos mesmos termos do contrato original, ou seja, de 12/08/2024 até 11/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 08/2020, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2020, constante na CLÁUSULA QUARTA – Remuneração do Licenciamento, para R\$ 5.411,75 (cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), valor este correspondente ao reajuste de 4,23% decorrente do índice do **IPCA** acumulado até o mês de julho de 2024 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

- 01 – Contabilidade – 12 meses – Valor Unitário: R\$ 854,75 – Valor Total: R\$ 10.257,00
- 02 – Almoxarifado – 12 meses – Valor Unitário: R\$ 331,33 – Valor Total: R\$ 3.975,96
- 03 – Planejamento e Orçamento – 12 meses – Valor Unitário: R\$ 614,64 – Valor Total: R\$ 7.375,68
- 04 – Recursos Humanos – 12 meses – Valor Unitário: R\$ 806,72 – Valor Total: R\$ 9.680,64
- 05 – Licitações e Compras – 12 meses – Valor Unitário: R\$ 758,70 – Valor Total: R\$ 9.104,40
- 06 – Controle de Frotas – 12 meses – Valor Unitário: R\$ 758,70 – Valor Total: R\$ 9.104,40
- 07 – Portal da Transparência – 12 meses – Valor Unitário: R\$ 758,70 – Valor Total: R\$ 9.104,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 467 - PÁGINA 04

08 - Tramitação Processos e Protocolo - 12 meses - Valor Unit.: R\$ 518,61 - Valor Total: R\$ 6.223,32
09 - Suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como integração e manutenção da Base de Dados a Câmara Municipal - 12 meses - Valor Unitário: R\$ 9,60 - Valor Total: R\$ 115,19
Valor Total - R\$ 64.940,99 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01-Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 09 de agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

SIRLEY TEREZINHA VICENTIN

Secretária

matrícula 121

MONICA LAIS KUZNHARSKI

Técnica de Controle

matrícula 2000006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2020

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E
PRAZO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE
GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, com sede na rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº 2000012, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.273.689/0001-77, com sede na rua Alcione Bastos, nº 1473, sala 02, Alto da XV, localizada no município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário, EDSON CATUZZO, doravante designado CONTRATADO, já qualificados no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 01/2020, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO** de acordo com o que prescreve o artigo 65, inc. II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorrogam-se por 12 (doze) meses os serviços de **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**, nos mesmos termos do contrato original, ou seja, de **12/08/2024 até 11/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 08/2020, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2020, constante na CLÁUSULA QUARTA – Remuneração do Licenciamento, para R\$ 5.411,75 (cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), valor este correspondente ao reajuste de 4,23% decorrente do índice do IPCA acumulado até o mês de julho de 2024 (conforme acordado no Segundo Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro), sendo:

01 – Contabilidade – 12 meses - Valor Unitário: R\$ 854,75 -
Valor Total: R\$ 10.257,00
02 – Almoxarifado - 12 meses - Valor Unitário: R\$ 331,33 -
Valor Total: R\$ 3.975,96
03 - Planejamento e Orçamento – 12 meses - Valor Unitário:
R\$ 614,64 - Valor Total: R\$ 7.375,68
04 - Recursos Humanos – 12 meses - Valor Unitário: R\$
806,72 - Valor Total: R\$ 9.680,64
05 - Licitações e Compras - 12 meses - Valor Unitário: R\$
758,70 - Valor Total: R\$ 9.104,40
06 - Controle de Frotas - 12 meses - Valor Unitário: R\$ 758,70
- Valor Total: R\$ 9.104,40
07 - Portal da Transparência - 12 meses - Valor Unitário: R\$
758,70 - Valor Total: R\$ 9.104,40
08 - Tramitação Processos e Protocolo - 12 meses - Valor
Unit.: R\$ 518,61 - Valor Total: R\$ 6.223,32
09 - Suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como
integração e manutenção da Base de Dados a Câmara
Municipal - 12 meses - Valor Unitário: R\$ 9,60 - Valor Total:
R\$ 115,19

Valor Total - R\$ 64.940,99 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01-Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Palmital, 09 de agosto de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

SIRLEY TEREZINHA VICENTIN

Secretária

matrícula 121

MONICA LAIS KUZNHARSKI

Técnica de Controle

matrícula 2000006

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:E666AF2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2024. Edição 3087

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>